

Portaria Nº 02/2011 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Art. 51 da Lei Nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos membros abaixo relacionados, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida comissão:

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

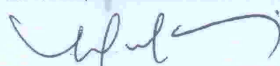
- GUSTAVO CAVALCANTI SAMUEL
- JOANA D'ARC SANTANA DE OLIVEIRA
- JACIARA XAVIER DOS SANTOS
- TARCISIO CRUZ MUNIZ
- HELBA BARBOSA DA LUZ

Artigo 2º - O período de vigência da comissão nomeada nos termos do artigo anterior, inicia-se a partir desta data e se estenderá até 31 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Caberá aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ora nomeada, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos por esta prefeitura.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de JANEIRO de 2011.


ETTORE LABANCA
-Prefeito-

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PMSLM), através da sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, instituída pela Portaria n.º 02/2011-GP de 03 de Janeiro de 2011, torna público que, no dia 06 de Maio de 2011, às 08h, no Prédio Sede da Prefeitura, sito à Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **execução de obras**, neste município, discriminadas no item 2, abaixo, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção da Escola do Loteamento Parque Metropolitano, localizado no Centro do Município de São Lourenço da Mata/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura da PMSLM, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observado o art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1) Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2) Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3) Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto desta Tomada de Preços;

4.4) Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Financeira: Secretaria de Educação

Código Funcional: 1236101881.108 (Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares)

Código Econômico: 44905100 (Obras e Instalações)

Valor da Obra: R\$ 532.150,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais).



6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Tomada de Preços, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

> ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
> TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011
> DATA DA ABERTURA: 06/05/2011
> HORA: 08:00 h
> <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

> ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
> TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011
> DATA DA ABERTURA: 06/05/2011
> HORA: 08:00 h
> <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, **assim não o fazendo**, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório **sob pena de inabilitação**.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**;

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, acompanhado da ficha de dados cadastrais da empresa (integrante do anexo III) e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso;



7.3- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados nesta Tomada de Preços deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação da interessada.

9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1- A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (Relativa ao ISS), do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de julho de 2007², sob pena de inabilitação**;

d) Comprovante de **registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.³

e) Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 7.1, "c", e "e" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarada o vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.

² Caso a licitante apresente CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, a CPLOSE verificará na internet se existe CNPJ emitido para o referido licitante de acordo com o solicitado neste edital, e em não havendo a licitante será inabilitada.

³ Orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC nº 11.423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, p. 154 e no DOU de 03.06.1998.





CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de aptidão para execução de serviços de pavimentação, compatíveis em características, quantidades⁴ e prazos com o objeto da licitação, contemplando, os seguintes itens de serviços:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
a) Concreto Armado, FCK 20 MPA, Lançado em Fundações	M³	4,00
b) Concreto Armado, FCK 20 MPA, Lançado em Pilares	M³	3,00
c) Concreto Armado, FCK 20 MPA, Lançado em Vigas	M³	2,00
d) Laje Pré-moldada Para Forro	M²	215,00
e) Alvenaria de tijolos de 1/2 vez	M²	280,00
f) Piso em lençol de granito artificial	M²	180,00
g) Alambrado Para Quadras de Esportes	M²	220,00

e.l – Cada item de serviço e a respectiva quantidade total, obrigatoriamente, deverá ser comprovado através de atestado ou contrato, sendo permitido o somatório das quantidades de serviços em atestados ou contratos distintos.

f) Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, **definidos como itens relevantes a comprovação dos seguintes serviços:** a) Concreto Armado, FCK 20 MPA, Lançado em Fundações; b) Concreto Armado, FCK 20 MPA, Lançado em Pilares; c) Concreto Armado, FCK 20 MPA, Lançado em Vigas; d) Laje Pré-moldada Para Forro; e) Alvenaria de tijolos de 1/2 vez; f) Piso em lençol de granito artificial; g) Alambrado Para Quadras de Esportes; e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

f) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita **exclusivamente** mediante Contrato de Trabalho com a licitante constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço, constando **inclusive** a qualificação civil do empregado ou ainda através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

g) Comprovação de capital social mínimo de **R\$ 53.215,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais)**.

h) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo IV;

i) Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo IV, assinado por representante da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e por responsável técnico da empresa;⁵

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e alterações que **comproven o capital social e sócios atualizados**, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades

⁴ As quantidades exigidas representam aproximadamente 50% da quantidade. Tal percentual foi estabelecido em função de entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União.

⁵ A visita ao local de execução dos serviços poderá ser feita até o terceiro dia útil antes da data de abertura do certame, constante do preâmbulo deste edital, no horário das 9:00hs da manhã, e deve ser agendada junto à Secretaria de Infra-Estrutura através do fone: 81 – 8184-0353 (celular da CPLOSE). Não serão feitas visitas fora das datas e horários estabelecidos nesta nota de rodapé.



comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, demonstrando compatibilidade com o objeto licitado;

k) Comprovação de prestação de garantia à PMSLM, para participação neste certame, no valor mínimo de **R\$ 5.321,50 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor total máximo estimado pela Administração (Planilha de orçamento – Anexo I), para a execução do objeto desta licitação, podendo ser feita nas modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em caso de caução em dinheiro será exigido o comprovante da respectiva caução, mediante apresentação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com a correspondente autenticação bancária, podendo o DAM ser adquirido junto à Tesouraria Municipal. Exceto à caução em dinheiro, para as demais modalidades as comprovações deverão ter **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir data de entrega das propostas, e os originais deverão ser entregues à Tesouraria Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, no horário das 8:00hs às 12hs. A Tesouraria emitirá recibo do documento de caução apresentado, o qual juntamente com a cópia autenticada do documento de caução deverão constar do envelope nº 01 (Documentos de Habilitação).

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es), no caso de haver mais distribuidor na sede da interessada. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco e em outros estados da federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata e sua validade será até 30 (trinta) dias de sua emissão.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq (\text{maior ou igual que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

n) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art.27, inc V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

o) Comprovante de cadastramento na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PMSLM). Os interessados que não forem cadastrados na PMSLM poderão fazê-lo até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, junto à CPLOSE no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com endereço à Praça Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8:00hs às 12:00hs;

p) Todos os documentos solicitados deverão estar dentro dos prazos de validade e os que não tem prazo de validade deverão ter sido emitidos dentro dos (30) trinta dias anteriores a data da entrega dos mesmos, constante no preâmbulo deste Edital.



10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, **devidamente assinada por técnico inscrito no CREA e que faça parte do quadro permanente da empresa**, bem como por representante legal da empresa, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;
- b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2 - Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3 - Juntamente com a proposta e planilha de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas.

10.4 - Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos de veículos e equipamentos que serão utilizados; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas). A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, **devidamente assinada por técnico inscrito no CREA e que faça parte do quadro permanente da empresa**, bem como por representante legal da empresa, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;
- b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2 - Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3 - Juntamente com a proposta e planilha de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas.

10.4 - Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos de veículos e equipamentos que serão utilizados; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas). A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.



11- PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas, constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, consequentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2) Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I desta Tomada de Preços. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global.

12.2.1) Caso se verifique na proposta de menor preço valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, **ANEXO I**, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos, **sendo este o Critério para a aceitabilidade dos preços unitários**.

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Tomada de Preços será desclassificada.

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6) Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3 - Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 - Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, devendo ser entregue e protocolado na sala da CPLOSE, **no horário das 8:00 hs às 12:00 hs**;

13.7 - As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93;

13.8 - A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para impugnação, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.9 - Havendo **reconsideração** da decisão pela comissão, esta remeterá o processo para o Departamento Jurídico da PMSLM para apreciação e decisão, encerrando-se a fase recursal administrativa do certame licitatório com a publicação do resultado do julgamento do recurso.

14- CONTRATAÇÃO



14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desta Tomada de Preços e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da Secretaria de Infra-Estrutura, através do boletim de medição devidamente assinado e da nota fiscal/fatura, sendo que:

15.1- Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo I.

15.2. O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório do seguinte documento:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-PE;
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

16- REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

16.2. O reajustamento dos preços unitários do presente contrato será processado de acordo com o critério abaixo:

16.2.1. Caso a contratação ultrapasse o período de 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados considerando o índice setorial de aferição da variação do custo da Construção Civil, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula

$$R = [(I1 / I0 - 1)] \times 100$$

I0 = INCC do mês da apresentação da proposta;

I1 = INCC do mês de aniversário do contrato.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A PMSLM, através da Secretaria de Infra-Estrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Tomada de Preços e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela PMSLM.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a PMSLM poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A firma vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

20- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE - poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.2- É facultada à CPLOSE, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

21.3- Integram a presente Tomada de Preços:

ANEXO I - Projeto Básico (Anexo I) composto de memorial descritivo contendo especificações, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, e Plantas, integrantes deste Edital.

ANEXO II - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem "I", item 9 deste Edital);



ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Atestado de Visita à Obra (modelo)

ANEXO VII - Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor.

21.4- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPLOSE, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com endereço no preâmbulo deste edital.

21.5- A garantia exigida no item 9, "I" para a participação neste processo licitatório será devolvida após a fase de habilitação, aos inabilitados; de classificação, aos desclassificados; esgotado o prazo de validade das propostas, aos que não aceitarem prorrogar esse lapso e aos que desistirem da proposta, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações; com a adjudicação do objeto ao vencedor, aos demais classificados e ao vencedor no momento da contratação.

21.6 – Não haverá correção dos valores depositados a título de garantia, referido no item anterior.

21.7 - Os casos omissos serão solucionados pela CPLOSE com base na legislação nacional pertinente.

21.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata-PE, 14 de Abril de 2011.


GUSTAVO CAVALCANTI SAMUEL
Presidente da CPLOSE

